

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0001320240701000140

### 1. Descrição da Necessidade da Contratação

A Prefeitura Municipal de Deputado Irapuan Pinheiro, reconhecendo a importância cultural e social das festividades juninas para a comunidade local e para visitantes da região, identifica a necessidade de promover um evento de grande apelo popular que valorize as tradições juninas, estimule a economia local, fortaleça o turismo e proporcione entretenimento de alta qualidade aos participantes. Nesse contexto, destaca-se a contratação de uma apresentação musical da renomada banda "Erika Diniz", cujo repertório e apelo junto ao público alinham-se perfeitamente aos objetivos do Festival Junino São João do Sertão - Irapuan é Todo São João, marcado para 04 de julho de 2024.

Este evento, parte integrante do calendário anual do município, visa não apenas comemorar as festas juninas, mas também promover a cultura local, atrair turistas e dinamizar a economia da cidade por meio da arte e da música. A escolha da banda "Erika Diniz" está fundamentada em sua relevância no cenário musical regional e em sua capacidade de atrair um público diversificado, contribuindo significativamente para o sucesso do festival. A apresentação desta banda é esperada para atender às expectativas do público, criar memórias inesquecíveis e fortalecer as festividades como um evento de destaque no estado do Ceará.

A necessidade de contratação se justifica, portanto, pelo potencial de impacto positivo no turismo, na economia local e na valorização cultural. Além disso, corresponde ao desejo da comunidade de vivenciar eventos culturais de expressiva qualidade artística e de participar de festividades que enaltecem o patrimônio histórico-cultural junino. Assim, a realização deste show musical específico alinha-se ao interesse público ao proporcionar lazer, cultura e desenvolvimento econômico ao município, atendendo aos pressupostos de planejamento, eficácia e relevância social estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

### 2. Área requisitante

Área requisitante	Responsável
Sec Mun de Juventude, Cultura e Turismo	Raimundo Cesa da Silva

### 3. Descrição dos Requisitos da Contratação

A escolha da solução adequada para a contratação da apresentação musical da banda

PREFEITURA MUNICIPAL DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO

VENIDA DOS TRÊS PODERES, CENTRO | CEP: 63 645-000 | DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO

NPJ: 12.464.103/0001-91 | EMAIL: pmdipadm@gmail.com

fone: (88) 3569-1218

"Erika Diniz" exige a compreensão detalhada dos requisitos necessários e suficientes, alinhada aos critérios de sustentabilidade, as legislações e regulamentações pertinentes, além dos padrões mínimos de qualidade e desempenho. Entende-se por sustentabilidade a adoção de práticas que visem o menor impacto ambiental e a maior eficiência econômica e social, em consonância com o desenvolvimento sustentável. Observar tais requisitos garante não apenas o cumprimento do interesse público e a conformidade legal, mas também propõe a maximização do valor da contratação para a Administração Pública, conforme preconiza o Art. 5º da Lei 14.133/2021.

- **Requisitos Gerais:** A banda deverá garantir uma performance ao vivo de alta qualidade, incluindo som, iluminação e interação com o público, compatível com grandes espetáculos. É essencial o fornecimento de todos os instrumentos e equipamentos de som e iluminação necessários para a realização do evento. Além disso, deve-se respeitar o horário estipulado pela organização do evento para início e término da apresentação.
- **Requisitos Legais:** A banda contratada deve estar regularizada junto a todos os órgãos competentes, possuir todas as licenças necessárias para a realização de performances ao vivo e respeitar todas as normativas municipais, estaduais e federais pertinentes a eventos de grande porte, incluindo direitos autorais e conexos.
- **Requisitos de Sustentabilidade:** Espera-se que a contratação observe práticas de sustentabilidade, como o uso de equipamentos de som e luz que tenham eficiência energética, e a proposição de mecanismos que visem a redução de desperdícios. A adoção de transporte e logística que minimizem a emissão de carbono também será considerada.
- **Requisitos da Contratação:** A banda deve comprovar experiência prévia em eventos de magnitude similar ao Festival Junino São João do Sertão, bem como disponibilidade para a data do evento. É necessário que inclua no escopo da contratação todos os custos relacionados a transporte, hospedagem e alimentação de seus integrantes.

Para satisfazer a necessidade da contratação da apresentação musical da banda "Erika Diniz", é essencial que estes requisitos sejam atendidos para assegurar um evento de sucesso, atendendo às expectativas do público e promovendo a cultura local num ambiente seguro e agradável. A definição precisa destes requisitos visa não apenas a adequação técnica e legal, mas também a obtenção de consideráveis resultados em termos de qualidade, impacto social e eficiência econômica, sem prejuízo à natureza competitiva do processo licitatório, conforme o Art. 18, § 1º, incisos I a XIII da Lei 14.133/2021.

#### 4. Levantamento de mercado

Na busca pelas melhores práticas e estratégias para a contratação da apresentação da Banda "Erika Diniz" para o Festival Junino São João do Sertão, avaliamos diversas soluções de contratação disponíveis para órgãos públicos. As principais estratégias identificadas foram:

- **Contratação direta com o fornecedor:** Esta abordagem envolve negociações diretas entre a Prefeitura Municipal de Irapuán Pinheiro e a

representação da banda "Erika Diniz", sem intermediários, a fim de estabelecer termos e condições para a apresentação.

- Contratação através de terceirização: Engloba a contratação de uma empresa especializada na organização de eventos, que ficaria responsável pela negociação e detalhes logísticos da apresentação da banda, incluindo som, iluminação, segurança, entre outros aspectos.
- Formas alternativas de contratação: Inclui métodos inovadores de contratação, como parcerias público-privadas (PPPs), onde empresas privadas participam do financiamento e da realização do evento em troca de benefícios publicitários, e outras ações conjuntas.

Após a avaliação dessas estratégias, consideramos que a contratação direta com o fornecedor se apresenta como a solução mais adequada para atender as necessidades dessa contratação especificamente. Essa conclusão baseia-se nos seguintes aspectos:

- A especificidade da atração musical requer uma negociação direta para garantir a disponibilidade da banda "Erika Diniz" na data do evento, além de permitir um ajuste mais preciso das exigências técnicas e operacionais específicas para o show.
- A contratação direta promove uma maior transparência e controle sobre os custos envolvidos, o que está alinhado com os princípios de eficiência e economicidade preconizados pelo Art. 11 da Lei nº 14.133/2021.
- Facilita a comunicação e a coordenação para as demandas exclusivas do evento, especialmente importantes no caso de contratações que envolvem detalhes técnicos específicos e logística complexa.

Com a contratação direta, a Prefeitura Municipal de Deputado Irapuan Pinheiro terá a possibilidade de negociar diretamente com os representantes da banda, assegurando que todas as especificidades da apresentação estejam claramente definidas e acordadas, contribuindo para o sucesso do evento. Este método oferece não apenas uma gestão mais eficiente e custo-benefício favorável, mas também alinha-se aos requisitos legais e às expectativas da comunidade local.

## 5. Descrição da solução como um todo

A solução proposta para a contratação da apresentação musical da banda "Erika Diniz" durante as festividades do Festival Junino São João do Sertão, harmoniza-se com os fundamentos estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, notadamente por tratar-se de uma ação meticulosamente delineada para atender à necessidade pública de fomento à cultura e ao turismo na região de Deputado Irapuan Pinheiro, Ceará. A estratégia contempla a preparação, condução e execução do evento com qualidade, abrangendo desde a escolha do artista até as disposições técnicas e logísticas necessárias, considerando a relevância cultural do ato para a comunidade e os impactos esperados em termos de desenvolvimento local.

A contratação de uma apresentação musical de perfil qualificado como o da banda "Erika Diniz", além de potencializar o êxito do evento, coaduna-se com o princípio da eficiência e da vantajosidade que permeia a Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/2021, Art. 5º). Tal escolha é justificada pelo reconhecimento da banda no cenário musical do Nordeste, especialmente em

festivais juninos, o que contempla e supera as expectativas do público-alvo, garante a qualidade do entretenimento fornecido e promove a cultura regional. Ressalta-se que a seleção deste serviço está alinhada ao planejamento estratégico de incremento cultural e turístico, ampliando o retorno social e econômico para o município.

As especificidades técnicas exigidas, como qualidade sonora, de iluminação, logística de transporte e hospedagem da banda, foram estabelecidas com base em estudos preliminares que indicaram a necessidade de uma infraestrutura de alto nível para a apresentação. Estas requisições estão fundamentadas no inciso III do § 1º do Art. 18 da Lei nº 14.133/2021, que enfatiza a elaboração do termo de referência ou do projeto básico partindo de uma descrição detalhada da solução integral escolhida, incluindo todas as exigências relativas à manutenção e à assistência técnica quando aplicável. Tal cuidado garante a execução eficaz do contrato e a entrega de uma experiência memorável aos participantes do festival.

Optar pela contratação específica da banda "Erika Diniz" reflete uma solução já consolidada e adequada existente no mercado de entretenimento para festivais juninos, atendendo plenamente aos anseios da população local e visitantes, além de configurar uma prática de investimento em atrativos culturais de comprovado apelo público. Esta decisão está subordinada ao princípio da economicidade, conforme o Art. 11 da Lei nº 14.133/2021, pois assegura que os investimentos realizados geram o retorno esperado em satisfação e enriquecimento cultural para a comunidade, justificando-se, assim, a alocação de recursos públicos para tal finalidade.

Em síntese, a escolha pela contratação da banda "Erika Diniz" para a apresentação musical no Festival Junino São João do Sertão, evidencia-se como a solução mais adequada encontrado no mercado, satisfazendo os critérios de vantajosidade e eficiência determinados pela lei vigente e pelos objetivos estratégicos do município de Deputado Irapuán Pinheiro. Tal ação reforça o compromisso da Administração Pública com a valorização das tradições culturais regionais e com o estímulo ao turismo local, alinhando-se, portanto, aos objetivos previstos tanto na legislação quanto no plano de desenvolvimento sustentável do município.

## 6. Estimativa das quantidades a serem contratadas

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	CONTRATAÇÃO DA APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL DA BANDA "ERIKA DINIZ"	1,000	Serviço

Especificação: NO DIA 04 DE JULHO DE 2024, ALUSIVOS AS FESTIVIDADES DO FESTIVAL JUNINO SÃO JOÃO DO SERTÃO - IRAPUAN É TODO SÃO JOÃO

## 7. Estimativa do valor da contratação

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	CONTRATAÇÃO DA APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL DA BANDA "ERIKA DINIZ"	1,000	Serviço	12.533,33	12.533,33

Especificação: NO DIA 04 DE JULHO DE 2024, ALUSIVOS AS FESTIVIDADES DO FESTIVAL JUNINO SÃO JOÃO DO SERTÃO - IRAPUAN É TODO SÃO JOÃO

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se

que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a montante de R\$ 12.533,33 (doze mil, quinhentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)

## 8. Justificativas para o parcelamento ou não da solução

A análise da viabilidade e dos benefícios relacionados ao parcelamento versus o não parcelamento do objeto da licitação é uma etapa crítica do processo de planejamento. Após cuidadosa avaliação, considerando os princípios definidos pela Lei nº 14.133/2021, chegou-se à decisão de não parcelar a contratação da apresentação da banda "Erika Diniz" no Festival Junino São João do Sertão. As razões para essa decisão incluem:

- **Avaliação da Divisibilidade do Objeto:** Foi considerado que a apresentação musical da banda "Erika Diniz" constitui um serviço integrado e indivisível que, por sua natureza, não comporta divisão sem prejuízo de sua qualidade e integridade, garantindo assim a eficácia dos resultados pretendidos pela Administração.
- **Viabilidade Técnica e Econômica:** Verificou-se que a divisão do objeto prejudicaria a viabilidade técnica e econômica da contratação. A segmentação em lotes ou parcelas, neste caso, poderia levar a desafios operacionais significativos e comprometer a qualidade do espetáculo, afetando a experiência do público e os objetivos culturais do evento.
- **Economia de Escala:** Concluiu-se que o não parcelamento resulta em maior economia de escala, uma vez que a organização de uma apresentação única garante a otimização dos custos relacionados à logística, infraestrutura, operações e recursos humanos envolvidos.
- **Competitividade e Aproveitamento do Mercado:** A natureza exclusiva e especial da prestação de serviços da banda "Erika Diniz" faz com que o parcelamento não seja uma opção que contribuiria para a competitividade ou para um melhor aproveitamento do mercado. A contratação direta, mediante inexigibilidade de licitação, justifica-se pela singularidade e pela especialidade do serviço artístico oferecido, que não encontra paralelos no mercado que justifiquem o parcelamento.

Conclui-se que o não parcelamento da contratação da apresentação musical da banda "Erika Diniz" é a decisão que melhor atende aos princípios de eficiência, economicidade e eficácia, em consonância com o interesse público, as características do objeto contratado e as especificidades do evento cultural em questão. Essa decisão está alinhada às práticas do setor econômico em questão e às disposições da Lei nº 14.133/2021, garantindo transparência, qualidade e melhor custo-benefício para a Administração Pública Municipal de Deputado Irapuan Pinheiro.

## 9. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação da apresentação musical da banda "Erika Diniz" para as festividades do Festival Junino São João do Sertão - Irapuan é Todo São João está em pleno alinhamento com o Plano de Contratações Anual da Prefeitura Municipal de Deputado Irapuan Pinheiro para o exercício financeiro de 2024. A inclusão deste processo de contratação no âmbito das festividades juninas foi devidamente planejada e contemplada como uma das ações prioritárias para o desenvolvimento cultural e

turístico do município, respondendo diretamente aos objetivos estratégicos de valorização das tradições locais e fomento ao turismo regional.

É importante ressaltar que a iniciativa está alinhada aos princípios estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, sobretudo quanto aos objetivos de promover o desenvolvimento nacional sustentável e de garantir a eficiência na aplicação dos recursos públicos, conforme estipula o artigo 11 da mencionada legislação. Ademais, o processo de contratação faz parte das estratégias de planejamento da Administração Pública Municipal, em total conformidade com as diretrizes previstas no Plano de Contratações Anual, assegurando, assim, a coerência e a integração das políticas de gestão cultural, turística e econômica do município.

Destaca-se, ainda, que o cuidadoso alinhamento deste projeto com o planejamento anual reflete o comprometimento da Prefeitura com a legalidade, a eficiência e a economicidade, princípios expressamente observados na Lei de Licitações nº 14.133/2021. Ao se preparar esta contratação, foram seguidos os procedimentos recomendados para a fase preparatória do processo licitatório, incluindo o estudo técnico preliminar que embasa a decisão administrativa, evidenciando-se assim, o compromisso com a gestão responsável e eficaz dos recursos públicos e o interesse público envolvido.

## 10. Resultados pretendidos

Conforme orienta a Lei nº 14.133/2021, em seus diversos dispositivos, o planejamento e a execução de contratações públicas devem ser direcionados para alcançar os mais elevados padrões de eficiência e eficácia, visando sempre o interesse público. Ao planejar a contratação da apresentação musical da banda "Erika Diniz" para as festividades do Festival Junino São João do Sertão - Irapuan é Todo São João, espera-se atender a uma série de objetivos que alinham-se a essas diretrizes e princípios.

- **Promoção da Cultura Local:** Ampliar a visibilidade das festas juninas da região, promovendo a cultura local e valorizando as tradições juninas perante o público regional e visitantes, em concordância com o art. 3º, inciso I da Lei nº 14.133/2021, que enfatiza a finalidade de promover o desenvolvimento nacional sustentável.
- **Atração de Turismo:** Aumentar a atração de turistas durante o período do evento, dinamizando a economia local, conforme os objetivos de desenvolvimento econômico preconizados pela Lei no art. 3º, inciso IV, que destaca a necessidade de incentivar a inovação bem como o desenvolvimento nacional sustentável.
- **Estímulo às Economias Locais:** Facilitar o estímulo à economia local por meio do incremento nas atividades comerciais e de serviços, gerando emprego e renda para a população da região, alinhado ao princípio da eficiência e da economicidade presente no caput do art. 5º e no art. 11, incisos I e III.
- **Garantia de Acessibilidade e Segurança:** Assegurar a realização de um evento com total acessibilidade para pessoas com deficiência e mobilidade reduzida e que atenda plenamente às exigências de segurança para o público, em consonância com os princípios da eficácia e da segurança jurídica, contemplados no art. 5º da Lei 14.133/2021.
- **Satisfação do Público:** Oferecer um espetáculo de qualidade que proporcione satisfação ao público participante, correspondendo às expectativas de entretenimento e lazer da comunidade, em alinhamento com os preceitos de

- eficiência e eficácia exigidos para a gestão dos contratos públicos.
- **Transparência e Controle Social:** Exercer rigoroso controle e transparência sobre os recursos investidos na contratação, permitindo que a sociedade acompanhe e participe do processo de gestão de eventos públicos, assegurando os princípios da publicidade e da transparência delineados no caput do art. 5º e no art. 7º da Lei nº 14.133/2021.

Assim, os resultados pretendidos com a contratação alinham-se ao cumprimento das diretrizes previstas na Lei de Licitações e Contratos, visando não apenas o atendimento às necessidades culturais e de lazer da população, mas também o fomento à economia local, a promoção do turismo, bem como a consolidação dos princípios de legalidade, eficiência, transparência e desenvolvimento sustentável como elementos fundamentais na gestão dos recursos públicos destinados a contratações.

## 11. Providências a serem adotadas

Para assegurar a eficácia e sucesso na realização do evento "Festival Junino São João do Sertão - Irapuan É Todo São João", incluindo a apresentação musical da banda "Erika Diniz", serão necessárias diversas providências substantivas por parte da Prefeitura Municipal de Deputado Irapuan Pinheiro. Estas ações contemplam adaptações infraestruturais, logísticas, promoção e comunicação eficaz, engajamento de atores locais, e as medidas preparatórias para enfrentamento de possíveis imprevistos. Estas providências incluem:

1. **Infraestrutura e Logística:** Inicialmente, deverá ser realizada a verificação e preparo do local do evento, assegurando a montagem de um palco adequado para a apresentação, além da instalação de sistemas de som e iluminação compatíveis com as especificações técnicas exigidas pela banda "Erika Diniz". Simultaneamente, devem-se providenciar banheiros químicos em quantidade suficiente, áreas específicas para atendimento de emergências médicas e rotas de acesso e saída claras e seguras para o público.
2. **Segurança:** Contratação de equipe especializada para garantir a segurança durante o evento. Isso inclui, mas não se limita a, fiscais para controle de acesso, profissionais para rondas constantes e equipe capacitada para primeiros-socorros, alinhando-se aos protocolos de segurança e emergência locais.
3. **Promocional:** Desenvolvimento e implementação de uma estratégia de divulgação abrangente, utilizando-se de mídias digitais, tradicionais e locais para promover o evento, destacando a apresentação da banda "Erika Diniz" como um dos seus principais atrativos.
4. **Engajamento da Comunidade e Comércio Local:** Realizar reuniões prévias com entidades comerciais, líderes comunitários e outras partes interessadas para assegurar o apoio local ao evento, promovendo ações conjuntas que possam beneficiar tanto a comunidade quanto os visitantes do festival.
5. **Coordenação com Serviços Municipais:** Coordenação com os departamentos de trânsito, saúde e infraestruturas urbanas para garantir que todos os aspectos do evento estejam em consonância com as políticas e capacidades locais.
6. **Plano de Emergência:** Elaboração de um plano de emergência robusto, contemplando medidas de resposta a possíveis intempéries, incidentes de segurança, saúde ou quaisquer outras emergências que possam surgir durante o

evento.

7. Monitoramento e Avaliação: Estabelecimento de um sistema de monitoramento durante o evento para coletar dados sobre a frequência, participação do público, incidentes e outras métricas chave que possam servir de base para aprimoramentos.

Estas providências visam garantir não apenas o sucesso da apresentação da banda "Erika Diniz" durante o festival, mas também a segurança, o conforto e a satisfação geral do público, alinhando-se aos princípios de economicidade, eficiência e efetividade na gestão de eventos públicos, como estipula o Art. 11 da Lei 14.133/2021. A adoção dessas medidas preparatórias será crucial para a concretização do evento almejado, assegurando que os objetivos públicos estabelecidos sejam alcançados de maneira plena e satisfatória.

## 12. Justificativa para adoção do registro de preços

Conforme o processo de planejamento e execução da contratação da apresentação da banda "Erika Diniz" para as festividades do Festival Junino São João do Sertão, a Prefeitura Municipal de Deputado Irapuán Pinheiro considerou cuidadosamente as diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021, particularmente aquelas relativas ao sistema de registro de preços.

Diante das particularidades da contratação em questão, optou-se por não adotar o sistema de registro de preços, com base nos seguintes fundamentos, delineados por essa legislação:

1. **Excepcionalidade da Contratação:** De acordo com o art. 83 da Lei 14.133/2021, embora o sistema de registro de preços apresente-se como uma alternativa flexível para a contratação de serviços e aquisição de bens, a natureza exclusiva e singular do serviço – apresentação da banda "Erika Diniz" em data e evento específicos – não se coaduna com a lógica de fornecimento contínuo ou de demandas frequentes, pressupostos fundamentais para a efetividade do registro de preços.
2. **Incompatibilidade com as Metas do Evento:** A análise detalhada dos artigos 82 e 85 da Lei 14.133/2021, que disciplinam o registro de preços dentro das categorias de obras, bens e serviços, incluindo obras e serviços de engenharia, não compreende a peculiaridade de contratações para eventos culturais com artistas específicos, cujo critério de seleção envolve aspectos que transcendem a lógica de menor preço ou maior desconto, adotando-se critérios qualitativos específicos e a singularidade da contratação.
3. **Adequação ao Objeto Contratado:** Segundo os princípios da eficiência, da economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa, estabelecidos no art. 11 da Lei 14.133/2021, buscou-se a contratação direta por inexigibilidade, conforme característica do serviço (art. 74, V da Lei 14.133/2021), demonstrando-se inadequado o uso do sistema de registro de preços para tal modalidade de contratação exclusiva, pela impossibilidade de competição entre fornecedores.
4. **Contratação Única e Específica:** A demanda por apresentação musical para um evento com data marcada e características únicas, como é o caso do show da banda "Erika Diniz" para o festival junino, configura-se como uma contratação única, não se enquadrando na periodicidade e na continuidade que o sistema de

registro de preços, conforme descrito nos artigos 83 a 86 da Lei 14.133/2021, pressupõe para formação e utilização deste mecanismo.

Com base nessas considerações, conclui-se pela não adesão ao sistema de registro de preços para a contratação específica da apresentação da banda "Erika Diniz", evidenciando-se a decisão como a mais coerente e alinhada às disposições legais vigentes, bem como às necessidades e peculiaridades da contratação, garantindo assim a observância aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, e, particularmente, ao interesse público e ao planejamento estratégico da Prefeitura Municipal de Deputado Irapuan Pinheiro para as festividades em questão.

### 13. Da vedação da participação de empresas na forma de consórcio

Conforme estabelecido pela Lei nº 14.133/2021, em particular em seus artigos referentes a participação de empresas em licitações, considera-se fundamental aprofundar o posicionamento quanto à vedação da participação de empresas na forma de consórcio para a contratação da apresentação musical da banda "Erika Diniz" alusiva às festividades do Festival Junino São João do Sertão. Esta determinação baseia-se nos seguintes fundamentos:

- Art. 15 resume as normas de configuração e participação de consórcios em licitações públicas, facultando a sua utilização sob conformidade de regras estritas. Entretanto, apesar de sua permissividade, a Administração Pública pode optar pela vedação de sua participação, justificada devidamente, tendo vistas a particularidade e especificidade de cada contratação.
- No contexto da contratação da apresentação da banda "Erika Diniz", identifica-se especificidades que justificam a vedação de consórcios tal como a natureza singular do serviço – performance artística ao vivo, que envolve particularidades únicas de execução e interpretação, algo difícil de ser compartilhado ou diluído entre empresas distintas sem comprometer a integridade e a expectativa do público final.
- Adicionalmente, considera-se como base para tal vedação o Princípio da Eficiência e o da Segurança Jurídica, ambos preconizados por essa Lei em seu art. 5º. A consistência na entrega de uma apresentação de alta qualidade e adequada ao público específico do evento poderia ser dificultada pela complexidade gerencial de contratações que envolvem consórcios, aumentando os riscos operacionais e jurídicos para a Administração Pública.
- A razoabilidade e proporcionalidade da vedação também se alinha à melhor interpretação dos objetivos da Lei 14.133/2021, especificamente no que tange à seleção da proposta mais vantajosa e ao tratamento isonômico entre os licitantes (Art. 11). A participação de empresas na forma de consórcio poderia complicar o processo de avaliação da proposta, dada a natureza deste evento específico, e, conseqüentemente, afetar a garantia de um julgamento objetivo.

Em conclusão, a natureza singular da contratação da apresentação show musical da banda "Erika Diniz", alinhada aos princípios e dispositivos da Lei 14.133/2021, justifica plenamente a vedação da participação de empresas na forma de consórcio. Tal medida visa assegurar a eficácia da contratação, a eficiência na gestão do contrato e a consecução dos melhores resultados para o público e para a Administração Pública, reforçando o interesse público envolvido nesta contratação específica.

#### 14. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

A contratação da apresentação da banda "Erika Diniz", em decorrência das festividades do Festival Junino São João do Sertão, inevitavelmente, acarreta impactos ambientais diversos, que necessitam de avaliação e manejo cuidadoso, visando à sustentabilidade e conformidade com os preceitos da Lei 14.133/2021, especialmente os princípios do desenvolvimento nacional sustentável.

- Ruídos: Shows musicais, por natureza, envolvem elevados níveis de ruído, o que pode afetar a fauna local e o bem-estar dos moradores nas proximidades. Medida mitigadora: Restringir o horário do evento para evitar transtornos no período da noite e utilizar sistemas de som direcional para minimizar a dispersão do ruído.
- Resíduos sólidos: A aglomeração de pessoas tende a gerar aumentos significativos na produção de lixo, com riscos de contaminação do solo e de cursos d'água. Medida mitigadora: Implementar uma estratégia de reciclagem e de manejo de resíduos, disponibilizando pontos de coleta seletiva e conscientizando os participantes sobre a importância da disposição adequada do lixo.
- Impacto visual: As instalações temporárias e o próprio palco podem causar interferências visuais na paisagem local. Medida mitigadora: Design do palco e das instalações complementares com materiais que integrem o ambiente ao cenário do evento, garantindo assim uma harmonização visual.
- Emissões: O transporte da banda, dos instrumentos e dos equipamentos necessários ao show, bem como o deslocamento dos espectadores, resulta em emissões de gases do efeito estufa. Medida mitigadora: Incentivar o transporte coletivo e uso de veículos menos poluentes, além de calcular e compensar as emissões de carbono através de iniciativas de reflorestamento.
- Consumo de recursos naturais: Eventos de grande porte têm elevado consumo de água e energia. Medida mitigadora: Utilizar equipamentos de baixo consumo energético e sistemas de reuso de água, promovendo práticas sustentáveis.

Conforme orienta a Lei 14.133/2021, é imperativo que as medidas mitigadoras selecionadas sejam acompanhadas de mecanismos de monitoramento e controle efetivo, garantindo não apenas a conformidade legal, mas também promovendo uma postura de responsabilidade socioambiental para com a comunidade local e o meio ambiente como um todo.

A adoção dessas medidas vai ao encontro dos objetivos estabelecidos no art. 5º da Lei 14.133/2021, que enfatiza a importância da eficiência, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações públicas, além de destacar a relevância da sustentabilidade como um valor integrante do planejamento e execução de contratações pelo poder público.

#### 15. Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação

Na análise criteriosa conduzida conforme os preceitos dispostos pela Lei nº 14.133/2021, com atenção especial aos seus artigos e incisos que orientam o processo de licitação e contratação pública, concluímos pela viabilidade e razoabilidade da contratação da

apresentação musical da banda "Erika Diniz" para as festividades do Festival Junino São João do Sertão - Irupuan é Todo São João.

O Art. 23 da referida Lei estabelece que o valor estimado para a contratação deve ser compatível com os valores de mercado, considerando as singularidades do objeto contratado. O preço de referência, estipulado em R\$ 12.533,33 para a atuação da banda, foi cuidadosamente determinado com base num levantamento de mercado que observou os parâmetros de custo, qualidade e atendimento aos objetivos culturais e turísticos do evento. Tal valor enquadrar-se dentro dos preços praticados para eventos de similar magnitude, atendendo assim aos princípios de economicidade e eficiência, conforme diretrizes do Art. 5º e do Art. 23 da Lei.

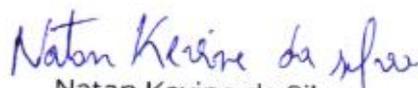
Adicionalmente, o Art. 11 ressalta a importância de assegurar o tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição e a seleção da proposta mais vantajosa. Neste caso, a contratação por inexigibilidade, baseada no Art. 74, V, evidencia ser a banda "Erika Diniz" a única apropriadamente capaz de atender às expectativas e exigências técnicas para o evento em questão, atuando em perfeita consonância com o interesse público e valorizando as manifestações culturais locais.

O planejamento estratégico para a realização do evento, bem como o alinhamento com as políticas de gestão financeira e orçamentária do município, tal como orienta o Art. 11, confirma a prudência e a responsabilidade na administração dos recursos públicos. Assegura também que o investimento na contratação da apresentação musical contribuirá significativamente para a promoção cultural e turística da região, almejando resultados financeiros indiretos de maior expressão por meio do fomento às atividades locais e ao turismo.

Portanto, considerando todos os aspectos analisados e fundamentados nos artigos pertinentes da Lei nº 14.133/2021, reitera-se o posicionamento favorável quanto à viabilidade e razoabilidade da proposta de contratação da banda "Erika Diniz" para a apresentação no Festival Junino São João do Sertão. Esta conclusão é pautada na legalidade, na busca pela eficiência e na promoção do desenvolvimento local, assegurando a alavancagem das atividades culturais e econômicas no município de Irupuan Pinheiro.

Deputado Irupuan Pinheiro / CE, 2 de julho de 2024

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

  
Natan Kevine da Silva  
MEMBRO